

LEI Nº 881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.975

**DISPOE SOBRE O REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL CIVIL DO
PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de janeiro de 1.976, os valores dos padrões, níveis, símbolos ou letras, de vencimentos e salários do pessoal civil do Poder Executivo, constantes do anexo 3, da Lei Municipal nº 852, de 02 de dezembro de 1.974, terão um reajustamento de quarenta por cento (40%), calculados sobre os respectivos valores vigentes em primeiro de janeiro de 1.975, passando a vigorar de acordo com a tabela constante do anexo 1 desta Lei.

Parágrafo Único - A Tabela constante do anexo 1, aplica-se igualmente, ao pessoal civil inativo do Poder Executivo, a partir de primeiro de janeiro de 1.976.

Art. 2º - Aplica-se aos inativos aposentados nos cargos mencionados no anexo 2, desta lei, o percentual de reajustamento de quarenta por cento (40%), de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - A partir de primeiro de janeiro de 1.976, serão reajustados os valores das pensões pagas pelo Tesouro do Município as taxas de quarenta por cento (40%) sobre os valores vigentes em primeiro de janeiro de 1.975.

Art. 4º - Nos cálculos decorrentes da execução desta lei, desprezar-se-ão as frações de cruzeiro, inclusive com relação as vantagens fixadas com base nos valores dos vencimentos ou salários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão as conta de dotações orçamentárias próprias, a partir de primeiro de janeiro de 1.976.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de dezembro de 1.975.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO

PREFEITO MUNICIPAL
HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO

A N E X O 01

PADROES DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRAO	VALOR ANUAL
A	2.856,00
B	3.360,00
C	3.864,00
D	4.368,00
E	5.040,00
F	6.048,00
G	6.720,00
H	8.400,00
I	11.760,00

SIMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO

SIMBOLO	VALOR ANUAL
C - 1	1.669,00
C - 6	2.362,00
C - 14	6.720,00
C - 15	7.392,00

A N E X O II

P E S S O A L A P O S E N T A D O

CARGO	VALOR ANUAL	TOTAL
01 - Chefe do Serviço de Fazenda		
Vencimentos	8.400,00	
Quinquênios	4.704,00	
Abono Familiar	1.512,00	
De Comissões	698,00	15.314,00

01 - Professor Assistente do Ensino Primário

Vencimentos	8.400,00	
Quinquênios	4.032,00	
Abono Familiar	1.008,00	
De Comissões	698,00	14.138,00

01 - Chefe do Serviço de Eletricidade

Vencimentos	6.420,00	
Quinquênios	3.082,00	9.502,00

01 - Auxiliar do Serviço de Fazenda

Vencimentos	5.040,00	
Quinquênios	2.419,00	
Abono Familiar	1.209,00	
De Comissões	1.310,00	9.978,00

01 - Fiscal Geral de Rendas

Vencimentos	6.720,00	
Quinquênios	2.688,00	
Abono Familiar	806,00	
De Comissões	1.060,00	11.274,00

01 - Carroceiro

Vencimentos	3.360,00	
Quinquênios	1.881,00	
Abono Familiar	207,00	5.448,00

01 - Almoхарife

Vencimentos	3.276,00	
Quinquênios	1.572,00	4.848,00

01 - Fiscal de Mercado

Vencimentos	3.360,00	
Quinquênios	537,00	
Abono Familiar	1.814,00	5.711,00

01 - Encarregado do Matadouro

Vencimentos	3.360,00	
-------------------	----------	--

Qüinqüênios	1.075,00	
Abono Familiar	1.209,00	5.644,00

02 - Fiscal Distrital

Vencimentos	6.720,00	
Qüinqüênios	2.150,00	
Abono Familiar	604,00	
De Comissões	24,00	9.498,00

09 - Professor Primário Rural

Vencimentos	17.549,00	
Qüinqüênios	6.260,00	23.809,00

T O T A L	115.188,00	
-----------------	------------	--